LEI Nº 220/2005.

Súmula:
Estabelece Novo Salário Mínimo para o Município de Colniza, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Colniza, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o novo salário mínimo, comprometido como referência nas obrigações empregatícias, e outras inerentes.

Parágrafo Único – O novo salário mínimo estabelecido, constante no caput do artigo, retroage ao dia 1° de maio de 2005, para atender as obrigações vinculadas.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.
O período de Publicação será de 26/10/2005 a 26/11/2005

Jair Habowski
Chefe de Gabinete